



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 1011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

Art 1º Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no Art 102, inciso II, da Lei Orgânica do Município, às diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2005, compreendendo:

- I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- as metas e riscos fiscais;
- I- a organização e estrutura dos orçamentos;
- II- as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- III- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V- as diretrizes que nortearão a elaboração dos Orçamentos Fiscais e de seguridade social;
- VI- as disposições sobre alterações na legislação Tributária;
- VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2005 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2002/2005 – Lei nº 646, de 06 de junho de 2001 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrantes desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2005 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal;
- IV – conservação e manutenção do Patrimônio Público.

§ 2º Pender-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2005, surgirem novas demandas e/ou situação em que haja necessidade de intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o anexo de metas e prioridades para 2005 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art 3º Integra esta Lei o anexo de metas fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2005, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas em anexo de metas fiscais que integra esta Lei.

Art 4º Estão discriminados em anexo ou integra esta Lei, os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

III – Projetos: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

Art 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do artigo 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

Art 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no estabelecido no inciso II, do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, no Art. 102, da Lei Orgânica do Município e no Art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

texto da lei;

II- consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso anterior, incluindo os complementos referenciais no Art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes quadros:

I- discriminação da legislação básica da receita e da despesa do orçamento fiscal da seguridade social;

II- evolução da receita do Tesouro Nacional por categoria econômica e natureza da receita;

III- evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e elementos da despesa;

IV- demonstrativo da despesa do orçamento fiscal por poder, órgão e função;

V- demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI- demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I, do § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII- consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII- demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

IX- demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

X- demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

XI- demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para cada um dos dois poderes, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

XII- demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996 e dos Arts. 70 e 71 da Lei Federal nº: 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma estabelecida pela portaria STN nº 441, de 27 de agosto de 2003;

XIII- demonstrativo da previsão de aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000, na forma estabelecida pela Portaria STN nº 441, de 27 de agosto de 2003; e

XIV- demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

§ 2^o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I- relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II- resumo da política econômica social do governo;

III- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I, do Art. 22 da lei federal nº 4.320, de 1964;

IV- demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V- demonstrativo da dívida fundada, assim como, da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício 2004 e a previsão para o exercício 2005, em 31 de dezembro de cada exercício;

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

VI- relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do Art. 100, da Constituição Federal;

VII- demonstrativo da compatibilidade programação dos orçamentos com as metas fiscais de acordo com o inciso I, do art 5º da Lei Complementar nº: 101, de 2000;

VII- demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o art 29-A, da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº: 25, de 15 de fevereiro de 2000.

§ 3º Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com os originais impressos encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados nas páginas oficiais da Prefeitura na INTERNET.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art 8º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos;

§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares;

§ 3º O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços constantes do exercício à que se refere, explicitada a metodologia utilizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

Parágrafo único. O quadro informativo da previsão da receita que constitui os valores indicativos para o exercício de 2005, poderá sofrer variações para mais ou para menos, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.

Art 10. O poder executivo colocará a disposição do poder legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º, do art 12. da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 14. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observado a programação prevista para utilização das respectivas dotações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais;

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhada da respectiva memória de cálculo, bem como, das premissas e da justificativa do ato;

§ 3º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão;

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Fundos, somente serão autorizadas se:

- I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se as contrapartidas de recursos Federais, Estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único – Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação aos investimentos em andamento.

Art 16. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

Parágrafo único – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2005, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

- nos precatórios não- alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
 - II - eventual parcela a ser paga em 2005, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

Art 17. Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária anual destinará dotação específica, observado o que dispuser a Lei Municipal prevista no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art 18. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até 30 (trinta) dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão e Fundo que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Parágrafo único – os quadros e detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19. E vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quais quer recursos do Município, para subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas, com fins educacionais e filantrópicos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público na área Educacional.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, as entidades privadas com fins educacionais deverão fazer prova:

- I – de existência legal;
- II – que não visam lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

- III – de que os cargos de direção não são remunerados;
- IV – de que possuam Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
- V – de balanço e relatório do último exercício, em caso de entidades com mais de um ano.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em Lei específica, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/20002, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico- social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art 21. A Lei de Orçamento Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art 22. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art 24. No exercício de 2005, as despesas globais e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art 25. Desde que observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal e nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação municipal vigente;

→ F

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

IV – melhorar a qualidade do serviço mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art 26. A criação ou aumento do número de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes requisitos:

I – Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III – Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargo deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art 27. O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos da Administração Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art 28. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na Legislação Tributária, resultantes de Projetos de Leis encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2005, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art 29. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II, do Art. 32 ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art 30. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do Art. 14, da Lei Complementar nº101, de 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 31. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos, cuja execução somente iniciará após o empenho e liquidação do repasse dos recursos previstos.

Art 32. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2005, ou aos Projetos de Leis que modifiquem a Lei de orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 646, de 06 de junho de 2001- Plano Plurianual 2002/2005 e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Parágrafo único – Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, § 3º do Art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço de dívida.

Art 33. As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art 34. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art 35. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Leis Orçamentárias enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

§ 1º No caso do Projeto de Lei Orçamentária não ter sido aprovado até 31 de dezembro de 2004, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária;

§ 2º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recurso;

§ 3º Não serão interrompidas o processamento de despesas com obras em andamento.

Art 36. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art 37. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

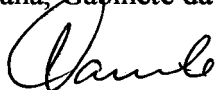
Parágrafo único – Na proposta Orçamentária para 2005, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

Art 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

~~Registre-se e Publique-se~~
~~Em 26 de outubro de 2004~~


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005, além de demonstrar as metas prioritárias segundo o Plano Plurianual 2002/2005, dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos, de acordo com a Lei Complementar 101/2000.

A metodologia utilizada para a estimativa de Receita em virtude da não disponibilização por parte da Secretaria de Fazenda do Estado, foi à média de arrecadação de exercícios anteriores, corrigido pela variação do IGPM, salvo os recursos vinculados com valores pré-definidos em Legislação própria. Lembramos os Senhores Vereadores que as Receitas estimadas, no momento da publicação oficial por parte do Estado, às mesmas poderão sofrer variações para mais ou para menos, podendo no momento da elaboração do Orçamento, as Atividades, sofrerem alterações.

Quanto à ausência de Projetos nas metas, é em decorrência do custo de manutenção, pois o Planejamento Trabalhou o custo real; dado as novas orientações do TCE, que para expansão e novos investimentos é necessário à indicação da origem do recurso, e só poderá ocorrer após o cumprimento das despesas obrigatórias de duração continuada, bem como, os Projetos devem estar acompanhados de seus impactos de pelo menos três exercícios financeiros consecutivos (LCC Art. 17, §§ 2º e 3º). Também em virtude da transição de Governo entendemos ser mais coerente que o que não foi previsto para o custo de manutenção ficou em Reserva de Contingência.

A Secretaria de Governo e Planejamento e Secretaria da Fazenda colocam-se ao inteiro dispor das Comissões, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura possa existir, bem como, a demonstração das memórias de cálculos, uma vez que não houve quórum para realização da Audiência Pública, mesmo tendo sido divulgado em todos os meios de comunicação existente no município, além de carro de som na rua.

Sendo o que logramos para o momento,

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
PREVISÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO: 01/01/2004 a 31/12/2004

Recursos Livre

DESCRIÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2004	2005	2006	2007
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizada	Real. 31.07.04	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
IPTU	51.043,04	71.000,00	46.514,78	88.251,37	75.675,95	85.000,00	90.000,00	108.500,00	111.800,00
ITBI - Transmissão de Inter Vivos	52.677,86	47.380,23	46.514,78	126.061,22	100.299,94	118.000,00	96.000,00	105.000,00	110.250,00
JSSQN - Sobre Serviço de Qualquer Natureza	10.023,77	17.015,25	18.741,64	21.752,57	14.363,82	21.000,00	23.900,00	26.300,00	27.600,00
Taxas	9.694,94	12.225,69	12.643,47	17.328,27	16.769,50	22.200,00	25.300,00	27.800,00	29.200,00
Pavimentações e Serviços Correlatos	5.905,12	124,71	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	3.262,31	2.397,80	6.911,50	-	-	800,00	2.000,00	2.300,00	2.450,00
Valores Mobiliários diversos	44.190,05	4.950,52	13.158,11	78.838,08	14.574,79	18.000,00	25.000,00	27.500,00	28.850,00
Cota parte FPM	1.243.136,61	1.405.441,18	1.739.893,87	1.815.480,72	1.160.778,90	1.860.194,00	2.038.700,00	2.239.600,00	2.351.500,00
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	27.417,79	125,22	46.514,78	56.178,12	38.463,37	53.000,00	63.000,00	69.300,00	72.750,00
ITR - Imposto Territorial Rural	56.406,11	48.205,92	42.031,75	66.879,54	42.940,74	58.000,00	63.800,00	70.180,00	73.700,00
CEX	-	-	-	-	8.104,89	13.890,00	13.890,00	15.200,00	15.960,00
Lei Candir nº 87/96	66.806,96	73.401,29	81.776,28	85.693,77	40.938,94	70.177,00	75.000,00	82.500,00	86.600,00
Participação no ICMS	1.052.246,56	1.355.982,67	1.471.989,73	1.850.252,26	1.028.017,03	1.858.832,00	1.921.500,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Participação no IPVA	32.919,12	50.625,78	40.132,24	81.327,90	49.774,64	62.700,00	78.600,00	86.400,00	90.700,00
IPI - Exportação	48.332,43	54.706,55	54.165,66	54.379,18	35.030,37	61.300,00	67.000,00	73.700,00	77.350,00
Multas de Trânsito (Estado)	218,68	51,22	194,91	800,26	184,26	500,00	1.500,00	1.850,00	1.730,00
Multas e Juros	4.474,49	3.778,11	5.267,46	2.814,51	18.387,72	27.900,00	38.000,00	41.800,00	43.900,00
Indenizações e Restituições	10.631,43	5.384,10	11.559,97	78.157,75	42.551,40	48.500,00	54.000,00	59.400,00	62.370,00
Dívida Ativa	44.397,00	77.908,45	78.818,32	108.620,61	69.778,81	94.000,00	107.100,00	117.800,00	123.690,00
Receitas Diversas	33.273,67	26.810,93	15.575,35	31.598,15	32.267,70	43.000,00	45.000,00	49.500,00	51.950,00
Restituição Pró-moradia	22.979,21	37.032,61	31.555,77	-	10.595,47	18.500,00	28.800,00	31.600,00	33.180,00
Cancel. Restos Apagar	-	-	-	1.612,92	-	-	-	-	-
Cancel. Passivos	-	-	-	485.838,48	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	17.400,00	-	-	-	-	-
Deduções p/ Formação FUNDEF	-	-	-	(561.681,85)	(331.775,00)	(577.575,45)	(615.030,00)	(674.370,00)	(708.067,50)
TOTAL	2.820.643,15	3.294.640,99	3.791.262,60	4.507.583,83	2.467.723,24	3.957.917,55	4.247.960,00	4.659.660,00	4.892.462,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
PREVISÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO: 01/01/2004 a 31/12/2004

Verbas Especiais - Diversos

DESCRIÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2004	2005	2006	2007
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizada	Real. 31.07.04	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
	7.677,86	5.485,96	14.372,48	19.774,23	11.646,54	18.000,00	21.000,00	23.100,00	
Contribuição Social - FUNDEA	-	-	31.481,53	38.021,30	13.829,33	22.800,00	25.000,00	27.500,00	
Fundo CONDICAV	-	-	-	180,00	60,00	180,00	300,00	350,00	400,00
Habitar Brasil	20.894,18	45.597,83	1.899,91	-	-	-	-	-	-
Programa Moradia Popular	-	7.500,00	9.284,79	42.500,00	-	-	-	-	-
Conv. INCRA	-	-	-	15.000,00	-	-	-	-	-
Cide	-	-	-	-	9.795,12	18.500,00	18.500,00	20.350,00	21.350,00
TOTAL	28.572,04	58.583,79	57.038,71	115.475,53	35.330,99	59.480,00	64.800,00	71.300,00	74.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
PREVISÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO: 01/01/2005 a 31/12/2005

Verbas Especiais - Educação

DESCRIÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2004	2005	2006	2007
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizada	Real 31.07.04	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
FNDE - União (Merenda)	33.649,44	35.427,60	39.276,00	37.908,00	22.604,40	37.800,00	37.674,00	37.674,00	37.674,00
Salário Educação (União)	54.466,72	42.667,39	35.786,34	47.542,41	38.170,13	71.000,00	78.383,00	78.383,00	78.383,00
PNAC - Merenda Esc. Creche	-	-	-	-	1.000,98	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
PNAT	-	-	-	-	2.094,24	4.709,00	4.709,00	4.709,00	4.709,00
Merenda Escolar - Estado	2.956,20	-	6.151,40	3.144,90	7.150,00	7.150,00	9.418,00	9.418,00	9.418,00
FUNDEF	497.942,81	585.743,43	641.737,47	769.437,24	404.839,13	693.000,00	707.716,00	707.716,00	707.716,00
Transporte Escolar	35.756,26	13.748,82	7.965,48	8.859,32	39.259,44	66.300,00	77.990,00	77.990,00	77.990,00
Escola Restinga	-	-	22.679,94	26.176,60	-	-	-	-	-
Escola Salgado Filho	-	-	-	10.994,37	-	-	-	-	-
TOTAL	624.771,43	677.587,24	753.596,63	904.062,84	515.118,32	881.359,00	917.290,00	917.290,00	917.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
PREVISÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO: 01/01/2005 a 31/12/2005

Verbas Especiais - Secretaria de Saúde e Assistência Social

DESCRIÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2004	2005	2006	2007
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizada	Real. 31.07.04	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
	62.064,00	63.974,00	71.472,00	75.932,00	51.016,00	87.048,00	88.488,00	88.488,00	88.488,00
Carência PACS	14.666,49	17.599,95	20.453,35	35.840,00	23.520,00	36.240,00	37.440,00	37.440,00	37.440,00
Assistência Sanitária	2.585,85	1.599,16	1.786,80	1.653,51	1.209,04	1.813,56	1.843,50	1.843,50	1.843,50
Farmácia Básica BR	3.620,19	8.106,26	7.146,96	6.613,82	4.836,00	7.254,00	7.374,00	7.374,00	7.374,00
PSF - União	-	-	-	120.800,00	86.400,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00
Vigilância Epidemiológica BR	-	708,35	3.903,08	11.611,36	8.530,98	12.355,00	14.411,96	14.411,96	14.411,96
Vacinação Poliomielite	-	-	-	200,40	-	-	500,00	500,00	500,00
Transferência Alta e Média complexidade SIH/SAI	772,05	2.459,34	4.871,57	21.015,33	51.397,08	75.000,00	81.600,00	81.600,00	81.600,00
Carência Nutricional	-	-	-	270,00	-	-	-	-	-
Programa Atenção a Criança	-	-	-	3.300,00	1.800,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
Programa de Apoio ao Idoso	-	-	-	1.470,15	801,90	1.603,80	1.603,80	1.603,80	1.603,80
Municipalização Solidária - FES	9.622,82	123.474,28	35.840,54	10.679,20	-	-	-	-	-
Municipalização Solidária - Município Resolve	-	-	-	17.603,45	-	25.663,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00
Vigilância Epidemiológica RS	-	-	-	4.031,48	-	4.031,00	4.031,00	4.031,00	4.031,00
PSF - Estado	-	-	-	28.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Farmácia Básica RS	1.551,51	1.551,50	2.812,90	3.536,34	1.178,78	4.715,00	4.793,10	4.793,10	4.793,10
Verão Gaucho	-	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Verão com Vida	-	-	-	15.000,00	-	-	-	-	-
PNI	-	-	-	-	120,90	420,90	420,90	420,90	420,90
TOTAL	94.882,91	219.472,84	148.287,30	364.557,55	254.312,68	428.844,26	473.906,26	473.906,26	473.906,26

**CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA
BASE DO ANO ANTERIOR (2004)-EMENDA CONSTITUCIONAL Nº25**

RECEITAS PRÓPRIAS

Fonte	Arrec. até 31/07/04	Estimado até 31/12/04
IMPOSTOS	R\$ 218.916,63	R\$ 277.000,00
TAXAS	R\$ 16.769,50	R\$ 22.200,00
CONTR. MELHORIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	R\$ 69.778,81	R\$ 94.000,00
MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS	R\$ 18.387,72	R\$ 29.700,00
TOTAL	R\$ 323.852,66	R\$ 422.900,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO

Fonte	Arrec. até 31/07/04	Estimado até 31/12/04
FPM	R\$ 1.160.788,90	R\$ 1.860.194,00
ITR	R\$ 38.463,37	R\$ 45.000,00
EI COMPL. Nº 87/96 LEI KANDIR	R\$ 40.938,94	R\$ 70.177,00
TOTAL	R\$ 1.240.181,21	R\$ 1.975.371,00

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

Fonte	Arrec. Até 31/07/04	Estimado até 31/12/04
ICMS	R\$ 1.028.017,03	R\$ 1.858.832,50
IPVA	R\$ 49.774,64	R\$ 62.700,00
IPI - EXPORTAÇÃO	R\$ 35.030,37	R\$ 61.300,00
TOTAL	R\$ 1.112.822,04	R\$ 1.982.832,50

8%	R\$ 4.381.103,50	R\$ 350.488,28
----	------------------	----------------

SECRETARIA DE SAUDE
ESTIMATIVA DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM SAUDE ASPS

<u>Receita</u>	<u>Previsão 2004</u>	<u>Limite Const. 15% (Ec. 29)</u>
<u>IPTU</u>	R\$ 96.900,00	R\$ 14.435,00
<u>ISSQN</u>	R\$ 23.900,00	R\$ 3.585,00
<u>IRRF</u>	R\$ 63.000,00	R\$ 9.540,00
<u>ITBI</u>	R\$ 96.000,00	R\$ 14.400,00
<u>ICMS</u>	R\$ 1.921.500,00	R\$ 288.225,00
<u>IPI/EXP.</u>	R\$ 67.000,00	R\$ 10.050,00
<u>IPVA</u>	R\$ 78.600,00	R\$ 11.790,00
<u>FPM</u>	R\$ 2.036.700,00	R\$ 305.505,00
<u>ITR</u>	R\$ 63.800,00	R\$ 9.570,00
<u>Multas e Juros</u>	R\$ 38.000,00	R\$ 5.700,00
<u>Divida Ativa</u>	R\$ 107.100,00	R\$ 16.065,00
<u>LC 87/96</u>	R\$ 75.000,00	R\$ 11.250,00
<u>Total</u>	<u>R\$ 4.667.500,00</u>	<u>R\$ 700.025,00</u>

Receita:	
ASPS-	R\$ 700.025,00
Vinculados	R\$ 473.906,26
Total	R\$ 1.173.931,26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTIMATIVA DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM MDE

MPOSTOS	RECEITA BRUTA	% para MDE	RECURSOS para MDE
IPTU	R\$ 96.900,00	25	R\$ 24.225,00
ITBI	R\$ 96.000,00	25	R\$ 24.000,00
ISSQN	R\$ 23.900,00	25	R\$ 5.975,00
IRRF	R\$ 63.000,00	25	R\$ 15.750,00
Divida Ativa	R\$ 107.100,00	25	R\$ 26.775,00
Multas e Juros	R\$ 38.000,00	25	R\$ 9.500,00
FPM	R\$ 2.036.700,00	10	R\$ 203.670,00
ITR	R\$ 63.800,00	25	R\$ 15.950,00
IPI-Exp	R\$ 67.000,00	10	R\$ 6.700,00
Lei Kandir	R\$ 75.000,00	10	R\$ 7.500,00
ICMS	R\$ 1.921.500,00	10	R\$ 192.150,00
IPVA	R\$ 78.600,00	25	R\$ 19.650,00
Total MDE			R\$ 551.845,00
Transf. Recurso Fundef		100	R\$ 707.716,00
Plus FUNDEF			R\$ 155.871,00

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDEF

FONTE	RECEITA BRUTA	% FUNDEF	RECURSOS
FPM	R\$ 2.036.700,00	15%	R\$ 305.505,00
LEI KANDIR	R\$ 75.000,00	15%	R\$ 11.250,00
ICMS	R\$ 1.921.500,00	15%	R\$ 288.225,00
IPI/EXP	R\$ 67.000,00	15%	R\$ 10.050,00
TOTAL	R\$ 4.100.200,00		R\$ 615.030,00

Receita:

MDE	R\$ 551.845,00
FUNDEF	R\$ 707.716,00
Vinculados	R\$ 209.574,00
Total	R\$ 1.469.135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

01 . CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	VALORES (R\$)
01.01.Manter os Serviços do Plenário	- Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo para atender funções como: pagamento de pessoal, encargos sociais, aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços.	Próprio	R\$ 149.194,00
01.02.Manter os Serviços da Câmara	- Proporcionar condições financeiras ao Legislativo para atender funções como: pagamento de pessoal, encargos sociais, aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços e pagamento de inativos; - Incentivar os funcionários do Poder Legislativo a participarem de cursos que visem a sua atualização; - Permitir o funcionamento das comissões permanentes, garantindo-lhes autonomia para a realização de suas atividades específicas.	Próprio	R\$ 130.194,28
01.03. Construir o prédio da Câmara	- Dar condições de funcionamento da Câmara Municipal, tanto na área administrativa como nas comissões e bancadas, através da construção de um prédio;	Próprio	R\$ 64.000,00
01.04.Conservar e manter o prédio de utilização da Câmara Municipal	Aprimorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, através de aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços e realização de obras de conservação.	Próprio	R\$ 3.000,00
01.05.Recepção e homenagem a autoridades e realização de eventos	Promover recepções e homenagem às autoridades de passagem a Manoel Viana e que estiverem de visita à Câmara Municipal, às pessoas que receberem títulos de relevantes serviços prestados à comunidade, ou qualquer evento patrocinado pela Câmara Municipal.	Próprio	R\$ 500,00
01.07.Amortizar a dívida interna	Amortizar as dívidas contratadas junto a instituições financeiras e as decorrentes de débitos previdenciários, incluindo-se encargos sociais decorrentes, se houverem.	Próprio	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$ 350.488,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

02 . GABINETE DO PREFEITO

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	VALORES (RS)
02.01.Manter as atividades do Gabinete	- Proporcionar as condições operacionais para o atendimento adequado das funções do Gabinete, tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços.	Próprio	R\$ 263.000,00
02.17.Manter os serviços da Junta Militar	- Proporcionar condições para que a Junta Militar funcione conforme as ações previstas constitucionalmente.	Próprio	R\$ 1.500,00
02.16.Divulgação Oficial	- Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam divulgar oficialmente assuntos de interesse da comunidade.	Próprio	R\$ 8.000,00
02.07.Conservar e manter o veículo do Gabinete	- Dar condições de uso aos veículos de utilização do Gabinete, visando a agilização e eficiência.	Próprio	R\$ 15.000,00
02.09. Recepção e homenagem a autoridades	- Promover recepções e homenagens a autoridades em visita ao Município e homenagem a pessoas que prestarem relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.	Próprio	R\$ 1.500,00
02.15. Manter o Sistema de Controle Interno e Comissões Especiais.	- Proporcionar condições de funcionamento ao Sistema de Controle Interno e Comissões Especiais.	Próprio	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 294.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

03 . SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	VALORES (R\$)
02.01. Manter as atividades da Secretaria de Governo.	<p>Proporcionar condições operacionais para o atendimento adequado das funções da Secretaria, tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, água, Luz, Telefones, aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços, reparação e manutenção da rede telefônica e central telefônica;</p> <p>Proporcionar uma reforma administrativa, promovendo estudo e implantação de novo organograma, adequado às necessidades do município e às novas diretrizes do Poder Público, reformular e adequar na forma da Lei vigente o RJU do Servidores Públicos Municipais;</p> <p>Proporcionar aos servidores públicos municipais cursos, em diversas áreas, visando à capacitação profissional para melhor desempenho de função específica.</p>	Próprio	R\$ 266.000,00
02.12. Realizar Concurso Público	Suprir as necessidades do quadro de pessoal para atender as atividades desenvolvidas pelo Município e enquadrar-se na Legislação.	Próprio	R\$ 5.000,00
02.18. Manter o Posto Avançado dos Correios e Telégrafos, da Barragem do Itu.	Proporcionar condições de funcionamento no aspecto físico e administrativo do Posto Avançado dos Correios e Telégrafos da Barragem do Itu.	Próprio	R\$ 2.000,00
02.06. Manter Próprios Públicos	- Ampliar e conservar os prédios do Município dando condições de uso e melhorando as instalações existentes através de reformas e aumento de área útil;	Próprio	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$ 286.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

04 . SECRETARIA DA FAZENDA

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	VALORES (RS)
02.01.Manter as atividades da Secretaria da Fazenda.	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar as condições operacionais para o atendimento adequado das funções da Secretaria tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de materiais de consumo e permanentes e contratação de serviços, outros pertinentes a Secretaria, - Promover a reforma e atualização do Código Tributário Municipal existente, proporcionando a adequação do mesmo com a realidade atual, 	Próprio	R\$ 231.000,00
02.10.Amortizar a Dívida Pública Interna	<ul style="list-style-type: none"> - Amortizar as dívidas contratadas dentro do Programa Moradia Popular.-Pro Moradia- junto Caixa Econômica Federal,. - Amortizar as dívidas parceladas junto ao INSS Ref Exercício 93/98 . 	Próprio	R\$ 154.000,00
02.01.Contribuir para o PASEP	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para o Programa de Formação do Servidor Público, de acordo com a legislação vigente. 	Próprio	R\$ 52.592,00
02.03.Ampliar e manter o sistema de informática.	<ul style="list-style-type: none"> - Modernizar os serviços executados pelo sistema de informática, visando agilizar e controlar os serviços executados pela administração municipal, bem como adquirir equipamentos novos. 	Próprio	R\$ 46.000,00
02.07. Conservar e Manter o veículo da Secretaria	<ul style="list-style-type: none"> - Dar condições de uso para o veículo Fiat Uno da Secretaria para que possa circular convenientemente. 	Próprio	R\$ 7.000,00
TOTAL	-		R\$ 490.592,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

05 . SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	VALORES (R\$)
02.01.Manter as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	- Proporcionar condições operacionais para o atendimento adequado das funções da Secretaria, tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços.	Próprio	R\$ 550.000,00
10.02.Conservar e manter os veículos, máquinas e equipamentos.	- Manter os veículos, máquinas e equipamentos de utilização da Secretaria, necessários para o atendimento da demanda de obras e serviços.	Próprio	R\$ 180.000,00
14.04.Canalizar e drenar ruas	- Ampliar, conservar e manter as redes coletoras pluviais existentes. - Possibilitar a instalação e ampliação da rede de água.	CIDE	R\$ 10.000,00
10.01.Manter as vias públicas, praças, parques e jardins	- Possibilitar as condições operacionais para manter o atendimento da conservação e limpeza geral da área urbana. Efetuar a manutenção da pavimentação das vias públicas; Manter e conservar os abrigos de ônibus, bem como construir novos para atender a demanda; Adquirir e manter sinalizadores de trânsito para melhorar a trafegabilidade nas vias públicas municipais; Padronizar os passeios públicos aumentando a segurança e o atendimento adequado para deficientes físicos, idosos e bebês. - Construir, manter e ampliar as praças e parques municipais, visando aumentar as áreas de lazer existentes; Definir a utilização de parques remodelando-os para adaptação das necessidades da população, priorizando a manutenção de quadras esportivas existentes.	Próprio	R\$ 8.500,00
10.06.Manter do Cemitério Público Municipal.	- Possibilitar a construção de novas campas, ossuários e loteamento de novos terrenos, bem como efetuar a	Próprio	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

	manutenção da estrutura atual do Cemitério.		
09.02. Manter a Iluminação Pública	- Manter, conservar e modernizar as redes de iluminação pública; - Possibilitar o pagamento das taxas de iluminação pública.	Próprio	R\$ 142.000,00
10.07. Fundo Municipal de Habitação	- Dar condições de manutenção das atividades relacionadas com habitação popular.	Próprio	R\$ 4.000,00
10.03. Manter as estradas, pontes e pontilhões.	- Manter pontes, pontilhões, bueiros e mata-burros e estradas municipais (principalmente do leito da estrada e ponte do rio Caraguataí .ligação entre a sede e Piraju e leito da estrada que liga a sede ao Passo do Caraguataí) e Assentamento Santa Maria do Ibicuí.	Próprio CIDE	R\$ 21.500,00 R\$ 8.500,00
02.05. Desapropriar imóveis	- Indenizar áreas com a finalidade de possibilitar a construção de calçamento.	Próprio	R\$ 5.000,00
	TOTAL		R\$ 936.500,00

PREFETURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – JUNHO 2005

06 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	ALORES (R\$)
02.01 e 03.11. Manter as atividades da Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Proporcionar condições operacionais para o atendimento adequado das funções da secretaria, tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de materiais de consumo e permanente, contratação de serviços; Criar o Serviço Municipal de Inspeção para fiscalizar a comercialização de produtos animais e vegetais, a higiene e outros itens importantes ao Município.	Próprio	R\$ 197.000,00
11.01. Promover a Agropecuária, Indústria e Comércio	Realizar encontros, cursos e Seminários, voltados para estimular a diversificação da produção e o aumento da produtividade e renda nas pequenas e médias propriedades rurais, bem como para estimular a capacitação profissional dos atuantes na indústria e comércio do Município; Apoiar a formação de agroindústrias; Construção de local de venda de produtos das associações de produtores.	Próprio	R\$ 6.000,00
03.03 e 09.01. Assistência ao Produtor Rural	Realizar diagnóstico e análise para incentivo da produção local de hortifrutigranjeiros, oportunizando a criação de postos de distribuição para a venda destes produtos; Incentivar a organização de microcooperativas e associações para pequenos produtores, com o objetivo de estimular a geração de emprego e renda e diminuir o êxodo rural; Incentivo a ampliação de redes de eletrificação rural; Oportunizar a abertura de poços e construção de açudes para atender os núcleos habitacionais do interior do município e possibilitar o desenvolvimento da piscicultura;	Próprio	R\$ 15.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Oportunizar a melhoria do gado leiteiro e de corte, através da inseminação artificial, com a introdução de sêmen de touros de raças adequadas ao Município; - Estimular campanhas de caráter educativo, no sentido da valorização da produção agropecuária; - Atuar junto aos Pólos Educacionais Rurais, incentivando a diversificação da matriz produtiva das pequenas propriedades; - Orientar através de cursos e dias de campo, os Produtores Rurais através de práticas de conservação do solo, para a contenção e recuperação de áreas desertificadas, bem como adquirir insumos agrícolas para correção dos solos; - Apoiar e subsidiar a Fruticultura; - Apoiar e Subsidiar o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais, estimulando, orientando e tecnificando todos os meios de produção; - Controlar as doenças epidemiológicas; - Incentivo e Subsídio de programas de irrigação; - Oportunizar cursos e treinamentos: Inseminação artificial, gado de corte, leite e outros. 		
5.03.09. e 03.01. Manter os Veículos e Patrulhas Agrícolas	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e conservar os veículos de uso da Secretaria e das Patrulhas Agrícolas, para atendimento aos Pólos Educacionais, aos pequenos e médios Produtores Rurais e as hortas comunitárias. 	Próprio FUNDEA	R\$ 60.000 R\$ 14.000
03.06. FUNDEA - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar financeiramente pequenos e médios Produtores Rurais, com o objetivo de incentivar a diversificação da produção e aumento da produtividade; - Manter o consórcio intermunicipal de fruticultura; - Manter o Convênio com o Comitê de fruticultura. 	(FUNDEA)	R\$ 10.000
03.10. Apoiar o Parque de Exposição	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio técnico na construção e manutenção de um Parque de Exposições no Município para a realização de feiras. 	(FUNDEA)	R\$ 000,00
03.07. Manter o Convênio EMATER	<ul style="list-style-type: none"> - Atender ao Convênio de Cooperação técnica com a EMATER, que tem a finalidade de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais. 	Próprio	R\$ 28.000,00
03.04. Manter os Poços Artesianos	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e conservar os poços artesianos existentes com a finalidade de suprir a necessidade de água potável à população rural; 	Próprio	R\$ 8.000,00

Apoio à construção de novos poços

14.01. Meio Ambiente

Desenvolver as atividades de conscientização ambiental junto às escolas e entidades;
Incentivar a criação, conservação e recuperação de áreas de preservação ambiental ;
Incentivar a elaboração e execução de Projetos na área ambiental visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade (coleta seletiva de lixo);
Realizar conferências, encontros sobre Meio Ambiente, incentivar a elaboração e execução de projetos na área ambiental visando uma melhoria na qualidade de vida da população;
Preservar recursos ambientais e hidrográficos e outros do gênero no Município;
- Repovoar rios do Município, com Alevinos.
- Estruturar a área física para possibilitar o aterro sanitário de maneira a atender as exigências legais.

Próprio

R\$ 8.000,00

14.02 Depósito do Lixo

Vinc. Lei 7525

R\$ 21.000,00

TOTAL

R\$ 368.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

07 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO CULTURA E DESPORTO

METAS	OBJETIVOS	RECURSO	VALORES (RS)
02.01.Manter das atividades da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar as condições operacionais para o atendimento adequado das funções da secretaria, tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de materiais de consumo e permanente e contratação de serviços. - Proporcionar condições para o funcionamento dos Conselhos Municipais; - Proporcionar condições de treinamentos de pessoal. 	Próprio	R\$ 103.000,00
06.03.Merenda Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar as condições de distribuição e conservação da merenda escolar, cumprindo e dinamizando o Programa Nacional de Alimentação Escolar; - Proporcionar condições para aquisição de gêneros alimentícios que possibilitem um cardápio balanceado, bem como materiais necessários para a execução e consumo da merenda escolar. 	Vinc. FNDE-União Vinc. ME-Estado Vinc. TNAC	R\$ 37.674,00 R\$ 9.418,00 R\$ 1.400,00
06.17. Proporcionar cursos de aperfeiçoamento profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver junto ao quadro técnico das escolas, cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional. 	Próprio	R\$ 3.500,00
02.01. e 06.05.Manter o Ensino Regular, com recursos do FUNDEF	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar as condições operacionais para o atendimento do ensino fundamental, regular e especial de acordo com o disposto na legislação do FUNDEF. 	Vinc. FUNDEF	R\$ 677.653,00
06.07. Manter as Escolas do Ensino Fundamental.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter prédios escolares dando condições físicas e material de expediente para o atendimento adequado à comunidade escolar das zonas urbana e rural; - Manter as quadras de esportes das escolas e os equipamentos adequados em perfeitas condições de uso para funcionamento. 	Vinc. FUNDEF	R\$ 26.063,00
06.08.Manter a Creche Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Manter administrativa e pedagogicamente a creche municipal. 	MDE	R\$ 34.124,00
06.09.Manter o Ensino Pré-escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Manter administrativa e pedagogicamente o ensino pré- 	MDE	R\$ 30.000,00

escolar do Município

R\$ 427.721,00

02.01. e 06.10. Manter o MDF

Incrementar o trabalho pedagógico do ensino regular, ampliando o número de vagas existentes e melhorando a qualidade do ensino;
 Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento de projetos pedagógicos, bem como fundamentar os professores municipais para a execução dos mesmos;
 Dar condições operacionais para o funcionamento das escolas do ensino regular;
 Desenvolver a educação agropecuária no município através de cursos aos professores e alunos da rede municipal, em parceria com outros órgãos;
 Ampliar a função social das Escolas da Zona Rural, associada a uma política pedagógica em consonância com a realidade rural, visando a atualização no processo produtivo.
 - Manter e ampliar as bibliotecas escolares.

MDE

06.11. Manter o transporte escolar de Ens. Fundamental e Médio

- Manter o transporte escolar, na zona rural, de forma regular e eficiente;
 Manter o transporte para alunos de nível médio com residência no interior do Município e que estudam na sede.

Salário Educação
 Tms. Esc. Fundamental
 Trans. Esc. Médio
 MDE
 PNTE

R\$ 78.383,00
 R\$ 52.450,00
 R\$ 25.540,00
 R\$ 60.000,00
 R\$ 4.709,00

06.15. Profissionalizar leigos

- Promover habilitação e qualificação dos profissionais de educação, dentro de sua área de atuação, conforme determinação da LDB.

Vinc. FUNDEF

R\$ 4.000,00

07 e 08. Promover o Desporto e Cultura

Melhorar e manter os serviços prestados na área cultural;
 Apoiar e subsidiar os eventos culturais, constantes no Calendário de Eventos como: Festivais, Feira de Livros, Exposição de arte, teatro e internadas artísticas;
 Estabelecer um intercâmbio cultural entre os municípios, regiões, estados e países do Conesul, oportunizando a participação de comunidade;
 Apoiar os grupos comunitários de dança, teatro e música e qualquer outra manifestação cultural;
 Proporcionar cursos de profissionalização (ex. artesanato) à população;

Próprio

R\$ 22.000,00

02.13. Subvenções a Entidades com fins educacionais	Subsidiar os projetos artísticos, esportivos e culturais do município, constantes do Calendário de Eventos.	Próprio	R\$ 26.000,00
08.02. Manter a Infra-Estrutura Esportiva	Auxiliar as Entidades com fins educacionais, que não visam lucro, principalmente as de auxílio a estudantes de 3º grau, de acordo com a Lei nº 633 de 08 de maio de 2001.	Próprio	R\$ 5.000,00
12.02. Manter os atrativos turísticos e promover festas	<p>Manter as quadras de esporte.</p> <p>Cumprir o calendário de eventos oficiais do município; Promover e/ou apoiar a realização de festas comunitárias; Proporcionar a infra-estrutura básica para a realização de eventos do calendário oficial; Conservação e manutenção das áreas de lazer existentes, proporcionando uma opção de lazer barata à comunidade em geral; Preservar o patrimônio histórico, cultural e natural, incentivando o turismo.</p>	Próprio	R\$ 48.000,00
12.05. Construir a infra-estrutura turística	<p>Construir, manter e conservar palco, cercamento, pontilhões, áreas de lazer infantil, ancoradouro, lancherias, churrasqueiras e banheiros na Praia e Camping Rainha do Sol, para estimular o desenvolvimento turístico; Manter áreas própria para a livre comercialização de produtos artesanais e coloniais; Oportunizar convênios com as esferas pública e privada, visando o desenvolvimento de novos programas, na área de turismo, possibilitando recursos para contrapartida.</p>	Próprio	R\$ 15.000,00
TOTAL			RS 1.691.535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2005

08 . SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		RECURSO	VALORES (R\$)
02.01. Manter as atividades da Secretaria de Saúde e Assistência Social	- Proporcionar condições operacionais para o atendimento adequado das funções da Secretaria, tais como: pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, aquisição de materiais de consumo e permanente e contratação de serviços.	ASPS	R\$ 546.025,00
02.01. Manter o Ambulatório Municipal	- Proporcionar condições para o atendimento adequado do Ambulatório através da aquisição de material de consumo, contratação de serviços e equipamentos e materiais permanente.	Vinc./PAB	R\$ 28.000,00
		ASPS	R\$ 20.000,00
02.20. Manter o Conselho Municipal de Saúde e Criação dos Conselhos Locais de Saúde	Proporcionar condições de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	ASPS	R\$ 3.000,00
13.01. Programa de atendimento à saúde pública	Manter o programa de combate à diabete; Manter o programa de apoio aos deficientes físicos; Manter o serviço de plantão médico para atendimento à população carente; Manter o Centro de Atendimento Odontológico, buscando desenvolver ações educativo-pedagógicas junto aos Postos de Saúde e Escolas do município; Manter as unidades móveis existentes, visando o atendimento integral e remoções; Proporcionar atualização aos profissionais que atuam nas diversas áreas de saúde; Manter e contratar pessoal capacitado, de acordo com a necessidade dos serviços, para atender a demanda. Implementar ações de atendimento à Saúde Pública da população em geral; Promover ações de educação em Saúde através de oficinas, palestras, programas comunitários em rádio com a participação das equipes de saúde e comunidade; Implementar ações propostas no Plano Municipal de Saúde; Ampliar ações de saúde mental junto à rede básica.	Vinc/PAB	R\$ 40.000,00
		ASPS	R\$ 30.000,00
			R\$ 70.000,00

Conservar os veículos da Secretaria e de atendimento	Manter e conservar o veículo de uso da Secretaria e de atendimento		
Manter o Programa Saúde da Família	<p>Atendimento direcionado a família centrada no atendimento preventivo "in loco" onde a promoção de saúde e ações educativas voltada ao ser como um todo; Visa dar qualidade de vida as pessoas e alcançar resolutividade nas ações de saúde; Segundo a OMS uma Atenção Básica bem estruturada resolve 85% dos problemas pertinentes ao adoecimento; Cadastramento das famílias adscritas; Identificação dos problemas de saúde desta população; Planejamento de forma intersectorial e com participação social, para o enfrentamento dos problemas identificados; Identificação de fatores desfavoráveis, que determinam uma situação de vulnerabilidade; Organização das demandas prioritárias à atenção em saúde, como crianças, gestantes, idosos e portadores de doenças crônicas degenerativas; Acompanhamento dos indicadores de saúde de cada área; Desenvolvimento dos processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do autocuidado, através de palestras e oficinas, tendo o profissional de saúde o papel de facilitador deste processo de mudança; Execução de ações básicas de vigilância sanitária e epidemiológica; Incentivo à participação da comunidade através da formação dos Conselhos Locais de Saúde; Programa de controle a natalidade.</p>	PSF- União	R\$ 29.600,00
			R\$ 77.600,00
		PSF- Estado	R\$ 48.000,00
13.01. Manter a Campanha de Vacinação	Viabilizar a campanha de vacinação no Município para as demandas identificadas.	Vinculado: Poliomelite	R\$ 500,00
		PN	R\$ 420,90
			R\$ 920,90
3.06. Manter a Vigilância Epidemiológica	<p>Realizar um trabalho integrado do Município, do Estado e da União, com a finalidade de erradicar doenças; Manter no Município os sistemas SINAN; Investir na capacitação de profissionais para a organização de um setor de epidemiologia no município que de conta da demanda e centralize informações</p>	Vinculado: Vigilância Epidemiológica - BR	R\$ 4.411,96
			R\$ 18.442,96

	que são atualmente informadas via Município sede da Coordenadoria Regional de Saúde.	Epidemiológica- RS	R\$ 031,00	
13.07. Manter Serviço de Vigilância Sanitária	Fiscalizar e orientar bares, restaurantes e similares, comércio de medicamentos e manipulações; Conceder liberação de atividades comerciais; Proporcionar condições operacionais para o serviço de vigilância sanitária; Realizar um trabalho integrado, do Município, Estado e União com a finalidade de erradicar doenças.	Vinculado: Vigilância Sanitária		R\$ 1 843,50
15.01. Manter a Farmácia Básica	Aquisição de medicamentos para a população.	Vinculado: Farm. Básica BR	R\$ 7.374,00	
		Farm. Básica RS	R\$ 4.793,10	R\$ 7.167,10
		ASPS	R\$ 5.000,00	
Incentivar a Gestão Básica- Município resolve	- Ampliar oferta de exames de média complexidade não existente na Rede SUS para prevenção do DST e controle-natalidade	Vinculado- Município Resolve		R\$ 35.200,00
13.01. Manter atendimento Especializado	- Possibilidade de atendimento a especialistas que o município não dispõe em seu quadro para atendimento local.	Vinculado: SUS		R\$ 81.600,00
Programa Verão Gaúcho	- Proporcionar atendimento na temporada de veraneio aos turistas e visitantes.	Vinculado: Verão Gaúcho		R\$ 15.000,00
02.14. Manter o Programa de Agentes Comunitários	- Possibilitar a prevenção de doenças na comunidade, através do atendimento domiciliar por agentes contratados para este fim.	Vinculado: PACS PAB/	R\$ 37.440,00 R\$ 20.488,00	R\$ 57.928,00
02.021. Manter o Fundo CONDICAV	- Proporcionar as condições operacionais para o funcionamento do Conselho Tutelar tais como: pessoal, encargos, material de consumo, serviços de transporte, restituições e contratação de serviços, bem como os serviços de proteção à criança e ao adolescente.	Próprio		R\$ 20.000,00
		Fundo		R\$ 300,00
15.01. Manter os Programas de Assistência	- Plantão Social- através de este serviço prestar auxílio as famílias e indivíduos, possibilitando a satisfação de necessidades básicas identificadas em caráter	FMAS - Próprio	R\$ 5.203,80	R\$ 55.203,00

Social à População

emergencial após realização de triagem, proporcionando benefícios eventuais (auxílio funeral, passagens, alimentação, vestuário, documentação, óculos e outros).

Apoio Sócio- Educativo em Meio Aberto- ASEMA- assistir a criança e ao adolescente através de ações específicas com o desenvolvimento de atividades de lazer e recreação, artísticas, desportivas e pedagógicas bem como atividades grupais de socialização e desenvolvimento da auto-estima articulando estas ações com as demais áreas de assistência a criança e ao adolescente tendo o Estatuto da Criança e do Adolescente como eixo norteador destas ações, priorizando o trabalho educativo;

Convivência Idoso- Oportunizar assistência aos idosos propiciando um espaço de vivência em grupo de integração social, favorecendo aos idosos praticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas e lúdicas;

Convivência- PPD- Oportunizar assistência social as pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva e visual de diferentes faixas etárias, proporcionando atividades múltiplas em espaço comunitário;

Apoiar as entidades de assistência a pessoa portadora de deficiência, possibilitando meios de habilitação e reabilitação;

Desenvolver ações e parceria com outras instancias de governo articulando a assistência técnica bem como assistência financeira;

Proporcionar condições ao menor, através de estruturação de casa de passagem.

R\$
50.000,00

TOTAL

R\$
1.243.931,
26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO/METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – DO 2005

09 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA

<u>METAS</u>	<u>OBJETIVOS</u>	<u>RECURSO</u>	<u>VALORES</u> <u>(R\$)</u>
	- Servir de suporte na forma da letra b, inciso 3.º, art. 5.º da Lei Complementar 101/2000, para atender: Restos a pagar, Despesas Extraordinárias, emergenciais, Passivos Contingentes, Recursos para Suplementações de contrapartida de Convênios.	Próprio	R\$ 42.509,72
TOTAL			R\$ 42.509,72

QUADRO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00

Valores Nominais em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	3º Exerc. Anter. 2001	2º Exerc. Anter. 2002	1º Exerc. Anter. 2003
Patrimôn./Capital	(2.136.510,25)	(1.806.500,63)	1.612.905,71
Reservas	-	-	-
Resultado acumulado	-	-	-
Total Patrim. Líquido	(2.136.510,25)	(1.806.500,63)	1.612.905,71

Anexo de Metas Fiscais

Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º, parag. 1º e 2º da L.C 101/00)

Discriminação	3º Exerc.	2º Exerc.	1º Exerc.	Exercício	1º Exerc.	2º Exerc.	3º Exerc.
	anter. 2001	anter. 2002	anter. 2003	Atual	Seg. 2005	Seg. 2006	Seg. 2007
Rec.Total-Estim.Orç.		3.999.454,70	4.393.500,97	5.260.895,82	5.703.956,26	6.122.156,26	6.358.508,76
Desp.Total-Est.Orç.		3.999.454,70	4.393.500,97	5.280.895,82	5.703.956,26	6.122.156,26	6.358.508,76
Rec.Total-Realizada		4.577.996,24	6.006.091,41	3.272.485,23			
(-)Aplic.Financeira		13.158,11	78.838,08	14.574,79	2.000,00	2.200,00	2.310,00
(-)Operaç.Credito		-	-	-			
(-)Rec.de Ptivizaç.		-	-	-			
Rec.Fiscal (I)		4.564.838,13	5.927.253,33	3.257.910,44	(2.000,00)	(2.200,00)	(2.310,00)
Desp.Total-Realizada		4.521.944,39	5.391.754,68	3.940.075,93			
(-)Amortiz.Dividas		119.944,53	125.590,54	84.689,40	154.000,00	169.400,00	177.870,00
(-)Conces.Emprest.		-	-	-			
(-)Tit.Cap.já Integral.		-	-	-			
Desp. Fiscal(II)		4.401.999,86	5.266.164,14	3.855.386,53	(154.000,00)	(169.400,00)	(177.870,00)
Result. Primário.(I-II)		162.838,27	661.089,19	(597.476,09)	162.000,00	167.200,00	175.560,00
Dívida Consolidada	2.933.215,22	2.921.266,78	3.605.079,18	3.867.377,57	3.753.947,69	3.640.517,81	3.527.087,93
(-)Total Ativ.Financ.	247.918,77	291.259,09	471.352,53	280.718,82	280.718,82	280.718,82	280.718,82
Divid.Consol.Liquida	2.685.296,45	2.630.007,69	3.133.726,65	3.586.658,75	3.473.228,87	3.359.798,99	3.246.369,11
Divida Fiscal Liquida	2.685.296,45	2.630.007,69	3.133.726,65	3.586.658,75	3.473.228,87	3.359.798,99	3.246.369,11
Result.Nominal		55.288,76	(503.718,96)	(452.932,10)	113.429,88	113.429,88	113.429,88

ANEXO II

PROVÁVEIS RISCOS EM AÇÕES

01 – AUTOR (a): Elizabet Fontoura Marin

RÉU: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO N.º: 00265.831/00-8

VALOR APROXIMADO R\$: 1.000,00

SITUAÇÃO: Provável requisição de precatório em 2004, para posterior cumprimento no exercício de 2005.

02- AUTOR (a): Marilhane Dias Schultz

RÉU: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO N.º: 1235/1.03.0000427-8

VALOR APROXIMADO R\$ 12.000,00

SITUAÇÃO: Provável requisição de precatório em 2004, para posterior cumprimento no exercício de 2005, em virtude do duplo grau de jurisdição a que está sujeita a decisão de primeiro grau atualmente com eficácia.

03- AUTOR (a): André Barroso de Almeida

PROCESSO N.º: 00208-2003-831-04-00-1

VALOR APROXIMADO R\$ 3.105,00

SITUAÇÃO: Provável requisição de precatório em 2004, para posterior cumprimento em 2005

04- AUTOR (a): Izabel Terezinha Nunes Busnelo

PROCESSO N.º: 125/104.0001307-4

VALOR APROXIMADO R\$ 100.000,00

SITUAÇÃO: Provável cumprimento em 2006.

Assessor Jurídico

Nilte **D. de Lima**
C.B.: 56920
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Estimamos a previsão da receita do Município de Manoel Viana para o exercício 2005, e efetuando o levantamento das receitas arrecadadas nos exercícios de 2000 e 2003, bem como o realizado até 31/07/2004, projetando a receita de 2004 até o final do exercício para verificação do comportamento mensal de cada receita.

Portanto para estimar a receita do exercício 2005, utilizamos os Relatórios Contábeis do Município, Portarias da área da Saúde e os índices de variação do IGPM e outros parâmetros básicos para correção de receitas conforme orientação da DPM, em virtude do Estado não ter publicado no Diário Oficial a Base de Cálculo para os Municípios no exercício de 2005.

A previsão da receita orçamentária para o exercício 2005 seguiu as orientações da Lei Complementar 101/2000.

Informamos, a seguir, como foram calculadas todas as receitas previstas para 2005

MEMÓRIAS DE CÁLCULO (Rec. Própria)

IPTU – Predial e Territorial Urbano=RS 96.900,00

Tendo como base o Cadastro de Imóveis de 2.544 inscrições que será usado no cálculo para 2005, estimando a variação do IGPM de 2004 (14.16%) diminuindo a média de pagamentos à vista com desconto de 25 e 15% e considerando a inadimplência no pagamento, tendo como base a média dos três últimos anos. R\$ 190.533,04.

ITBI =RS 96.900,00

Em função das compras e vendas de bens imóveis se manterem em um nível estável, estimamos a média de arrecadação dos 03 últimos anos, acrescido de 14.16% da variação do IGPM.

ISSQN= R\$ 23.900,00

O imposto é devido pela Pessoa Física ou Jurídica prestadora de serviço sendo que os autônomos o imposto é semestral e fixo, quanto às outras os valores dependem dos serviços por elas prestados efetuando uma variação média arrecadada nos três últimos anos, acrescidos de 10% com a implementação da Emenda 116.

TAXAS = R\$ 25.500,00

Receita proveniente da utilização de serviços do Município que resulte na expedição de documentos a pedido escrito ou verbal, mais as taxas de vistorias de alvará que importam em 573 inscrições municipais, estimamos a receita para o exercício de 2005, a variação média dos três últimos anos.

RECEITAS IMOBILIARIAS=RS 2.000,00

Como esta receita provém das concessões para exploração do Bar do Camping Rainha do Sol.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (recurso livre) = R\$ 25.000,00

Inclui os valores dos rendimentos de aplicação financeira das diversas contas corrente da Prefeitura, com recurso livre, utilizou-se para base de cálculo a média arrecadada no exercício de 2004.

COTA PARTE DO FPM=R\$ 2.036.700,00

Em virtude do Município ainda não disponibilizar das informações técnicas fornecidos pela FAMURS, e sabendo que o coeficiente financeiro do Município é 0,6, aplicamos a variação do IGPM de 14,16% no cálculo projetado para 2004.

IRRF=R\$ 63.000,00

Estimamos a receita pela variação média arrecadada nos três últimos anos.

ITR=R\$ 63.800,00

Para o ano 2005, os valores do ITR não devem sofrer alterações significativas em relação ao repassado em 2004, porque não houve, por parte da União, nenhuma campanha ou esforço extra para o aumento desta arrecadação, portanto aplicamos apenas o índice de variação do IGPM.

ACERTO LC 87/96 – LEI KANDIR=R\$ 75.000,00

Por não possuímos informações concretas sobre a referida receita utilizamos a média de receita dos três últimos anos.

PARTICIPAÇÃO NO ICMS=R\$ 1.921.594,00

Considerando que o Estado até a presente data não divulgou o índice provisório do Município para o exercício de 2005, bem como o bolo total do ICMS para os Municípios, aplicamos apenas a variação do IGPM.

PARTICIPAÇÃO NO IPVA=R\$ 78.600,00

Devido à fiscalização e manutenção da frota automotiva do município, estimamos um incremento na arrecadação para o exercício de 2005.

IPI – EXPORTAÇÃO=R\$ 67.000,00

Em virtude da não disponibilização de informações técnicas da FAMURS e nem da Secretaria da Fazenda do Estado, consideramos a média arrecadada no exercício de 2004.

MULTAS DE TRÂNSITO (Estado)=R\$ 1.500,00

A receita estimada para 2005 foi estimada estabelecendo a média arrecadada nos três últimos anos.

MULTAS E JUROS =R\$ 38.000,00

O valor previsto nesta receita é equivalente a média arrecadada no exercício de 2004 acrescida do índice de variação do IGPM.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES=R\$ 54.000,00

O valor previsto nesta receita é a variação média arrecadada nos últimos três anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DÍVIDA ATIVA =R\$ 107.100,00

Considerando a dívida estimada até dezembro de 2004 acrescida do percentual de inadimplência de IPTU 2004 e estabelecendo a correção do IGPM, bem como considerando a média arrecadada nos últimos anos de 45%. R\$ 238.000,00

RECEITAS DIVERSAS=R\$ 45.000,00

Previmos o valor equivalente a média arrecadada nos últimos três anos

RESTITUIÇÃO PRÓ-MORADIA=R\$ 28.800,00

Previmos o valor equivalente a restituição das unidades habitacionais por parte dos mutuários constante do Programa Pró-moradia.(120x20=2.400,00 x 12 meses=28.800,00)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS RECURSOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FNDE – União (Merenda Escolar)=R\$ 37.674,00

Para estimar o valor a ser recebido da Merenda Escolar utilizamos os valores por aluno, conforme convênio, de R\$ 0,13 por dia para o ensino fundamental, e R\$ 0,06 por dia para pré-escola e entidades filantrópicas, considerando-se 200 dias letivos, (1.149 alunos X 0,13 X 200 dias letivos = 37.674,00).

Salário Educação=R\$ 78.383,00

Efetuamos a previsão para 2005, multiplicando o valor de R\$ 129,99 (valor individual estimado fornecido pela FAMURS) pelo número de alunos do ensino fundamental do município – 603, conforme censo escolar 2004.

Contrapartida Merenda Escolar – Estado=R\$ 9.418,00

A contrapartida do Estado é de 25% do valor previsto para ser recebido do FNDE – União, como o Estado na realidade repassa a menor, estimamos a média recebida nos três últimos anos.

Transporte Escolar do Estado Ensino Fundamental= R\$ 52.450,00

Transporte Escolar do Estado Ensino Médio= R\$ 25.540,00

Conforme Lei Federal 10.709 do Transporte Escolar, com vigência a partir de 16 de setembro, o Estado deve restituir ao Município o custo de alunos do Ensino Médio atendidos pelo Município e auxiliar no Transporte do Ensino Fundamental.

FUNDEF

Para estimarmos o valor a ser recebido do FUNDEF em 2005, utilizamos o censo escolar 2004, que forneceu com o número de matrículas (603).

	<u>QUOTA ALUNO ANO</u>	<u>N.º ALUNOS</u>	<u>RS A RECEBER</u>
4.ª série	<u>1.144,84</u>	<u>307</u>	<u>351.465,88</u>
8.ª série	<u>1.203,55</u>	<u>296</u>	<u>356.250,80</u>
<u>TOTAL</u>		<u>603</u>	<u>707.716,68</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PNAC- MERENDA ESCOLAR CRECHE = R\$ 1.400,00

Não tendo informações consideráveis para a estimativa da receita de utilizamos a estimada para 2004.

PNAT – TRANSPORTE ESCOLAR EJA = R\$ 4.709,00

Não tendo informações consideráveis para a estimativa da receita de utilizamos a estimada para 2004.

MEMÓRIA DE CÁLCULOS RECURSOS DIVERSOS

COTA PARTE DA LEI 7525- R\$ 21.000,00

Previmos o valor equivalente a média arrecadada nos últimos três anos.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL FUNDEA - R\$ 25.000,00

Previmos receber em 2005 o valor equivalente a estimativa de uso do trator e outros implementos pertencentes a Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, bem como financiamentos à comunidade e Fruticultura.

CIDE – R\$ 18.500,00

Estimamos a receita para 2005 da contribuição de intervenção do domínio econômico a mesma prevista para 2004.

CEX – R\$ 13.890,00

A receita de compensação pela desoneração de ICMS nas exportações foi prevista para 2005 foi utilizada a receita de 2004 aplicado o índice de correção do IGPM em virtude da não publicação no DO pelo Estado.

FUNDO CONDICAV - R\$ 300,00

Receita proveniente do pagamento de multas impostas pelo Ministério Público como pena alternativa. Previmos o valor equivalente a média arrecadada nos 02 últimos anos.

MEMÓRIA DE CÁLCULOS RECURSOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PAB Fixo=R\$ 88.488,00

Previmos este valor com base nas informações técnicas da Secretaria de Saúde do Estado RGS, através do Ofício GS 831, na condição de gestão segundo a Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS-SUS 01/2002, onde o Município receberá o valor de R\$ 1,00 habitante/ mês (7.374 habitantes).

TRANSFERÊNCIA PACS=R\$ 37.440,00

O valor desta receita varia de acordo com a produção dos Agentes Comunitários de Saúde que no ano de 2005 serão 12 agentes. O município recebe R\$ 260,00 ao mês por agente em pleno serviço, repassados pelo Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Vigilância Sanitária=RS\$ 1.843,50

Previmos este valor com base nas informações técnicas da FAMURS, que diz que Município receberá o valor de R\$ 0,25 habitante ano, sendo que a população é de 374 habitantes, conforme informação do IBGE.

Farmácia Básica BR= R\$ 7.374,00

Conforme informações técnicas da FAMURS o Município receberá R\$ 1,00 por habitante/ano, sendo que a população é de 7.374 habitantes , conforme informação do IBGE.

Vigilância Epidemiológica=RS\$ 14.411,96

Receita informada através do Anexo I , Resolução 97/2002 SIB/RS

Vacinação Poliomielite=RS\$ 500,00

PNI = R\$ 420,90

O Município recebe de acordo com o número de crianças e idosos vacinados Previmos vacinar o mesmo número de crianças em 2005.

Farmácia Básica RS= R\$ 4.793,10

Conforme informações técnicas ao município,o mesmo receberá R\$ habitante/ano, sendo que a população é de 7.374 habitantes, informado pelo IBGE.

SUS=RS\$ 81.600,00

Estimamos a receita utilizando a média de atendimento de alta e complexidade do ano de 2004.

Municipalização Solidária - Município Resolve- R\$ 35.200,00

Previmos o valor conforme tabela de Incentivo a Gestão Básica dos Municípios habilitados segundo o NOAS 01/2002.

Programa de Saúde da Família - PSF União -R\$ 129.600,00

Conforme informações técnicas da Coordenadoria de Saúde o valor por Equipe é de R\$ 5.400,00. Sendo que Manoel Viana possui duas Equipes de PSF, Unidade 1 e 2 (R\$ 10.800,00x12=129.600,00)

Programa de Saúde da Família - PSF Estado - R\$ 48.000,00

Conforme informações técnicas da Coordenadoria de Saúde o Incentivo do Estado no Programa de Saúde da Família é de R\$ 2.000,00 por Equipe.(R\$4.000,00x12=48.000,00) .

Vigilância Epidemiológica RS= R\$ 4.031,31

Previmos a receita em conformidade com a média recebida no exercício de 2004 em virtude da não disponibilização de informações técnicas do próximo exercício.

VERÃO GAÚCHO – R\$ 15.000,00

Estimamos a receita baseado no Programa do Estado para atendimento de turistas na temporada de verão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA – R\$ 3.600,00

Estimamos a receita baseado na arrecadação média de 2004, no valor de R\$ mensais.

PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO – R\$ 1.603,80

Estimamos a receita baseado na arrecadação média de 2004, no valor de R\$ 33,65 mensais.